

000001




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

 <p>Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	PROCESSO Nº 450/2019	
CITAÇÃO / Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019	
REFERENTE	<p>Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
MISSÃO	12 DE JUNHO DE 2019	
ABERTURA DA LIÇÃO	01 DE JULHO DE 2019	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de prestação de serviço para execução de transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para abate sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Este credenciamento faz parte das atividades que compõem o Programa Municipal de Combate a Brucelose e Tuberculose vindo a atender a Lei Municipal 3823/2011 de 11 de maio de 2011 que tem como objetivo o controle e erradicação da brucelose e tuberculose no rebanho bovino do Município de Francisco Beltrão.

As medidas de controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose nas propriedades visam não somente a saúde dos animais, mas também a saúde do produtor, seus familiares e dos consumidores dos produtos de origem animal.

Uma das medidas de controle é a realização de exames nos animais periodicamente, que visa baixar a prevalência e a incidência de casos de brucelose e de tuberculose bovina e certificar de que as propriedades ofereçam ao consumidor produtos de baixo risco sanitário.

Sabendo que estas doenças são zoonoses, transmitidas do animal para o homem quando há o consumo de produtos oriundos de animais infectados, se tornando um problema de saúde pública faz-se necessário o abate sanitário, em frigorífico com SIF (Serviço de Inspeção Federal) dos animais detectados como positivo para brucelose e ou tuberculose no período de 08 dias após a confirmação do exame.

Com isso solicitamos que seja realizado esse processo para a contratação de serviço de transporte de animais positivo para brucelose e ou tuberculose, para abate sanitário em frigorífico com SIF (Serviço de Inspeção Federal)

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda utilizada nas últimas licitações.

O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os *serviços* a serem adquiridos não necessitam ser *executados* por uma única empresa.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

NÃO SE APLICA



5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os *serviços*, objeto desta licitação, deverão ser *executados* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura.

Os *serviços*, objeto desta licitação deverão ser entregues *parcelada*.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os *serviços* deverão ser *executados* no **prazo máximo de 7 dias**, *única*, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os *serviços*, objeto desta licitação, deverão ser *executados* de acordo com as solicitações, pelo período de **12 meses (vigência)**

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA: (EXEMPLO)

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Carregamento dos animais positivos para brucelose e tuberculose deverá ser acompanhado pelo veterinário da Defesa Agropecuária do estado do Paraná.

- Somente efetuar transporte para abate com SIF (Serviço de Inspeção Federal) acompanhado da GTA(Guia de Trânsito Animal).

DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Secretaria de Agricultura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Execução do transporte de animais positivos para brucelose e ou tuberculose, para abate sanitário em frigorífico com SIF (Serviço de Inspeção Federal).	4.000	km	4,20	16.800,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 16.800,00

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos *serviços*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Zenita Miranda, da Secretaria Municipal de Agricultura, cujo CPF nº 706.755.389-04 e a Secretária de Agricultura Maria Lucia Matarezi CPF 954.887.661-20, Telefone (46) 3520-2180 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo 17/05/2019
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suelen Machado Fagundes




- Telefone para Contato: (46) 3520-2180
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 17/05/2019


Maria Lucia Matarezi
Secretária Municipal de Agricultura


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Pontana
Prefeito Municipal

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana

ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/ MÉDIA

		EMPRESA 1	EMPRESA 2		
ITEM	UNIDADE	ANTONIO POPOSKI	EDSON ZUCHI	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
1	km	R\$ 4,50	R\$ 3,90	2	R\$ 4,20



PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)
Realizada por meio de telefone

No dia 16/05/2019, a servidora Suelen M. Fagundes da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone a pessoa física Antonio Poposki da cidade de Francisco Beltrão, inscrito no CPF 581.028.099-49 através do telefone (46)99975-8375, sendo atendida pelo próprio, às 16:40 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

MATERIAL/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Execução do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose para abate sanitário em frigorífico, com SIF (Serviço de Inspeção Federal), conforme solicitação da secretária de Agricultura	4.000	4,50	18.000,00

Francisco Beltrão, 16 de Maio de 2019.


.....
Suelen Machado Fagundes




PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)
Realizada por meio de telefone

No dia 14/05/2019, a servidora Suelen M. Fagundes da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone a pessoa física Edson Zuchi da cidade de Francisco Beltrão, inscrito no CPF 553.561.259-68 através do telefone (46)99975-9236, sendo atendida pelo próprio, às 11:40 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

MATERIAL/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Execução do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose para abate sanitário em frigorífico, com SIF (Serviço de Inspeção Federal), conforme solicitação da secretária de Agricultura	4.000	3,90	15.600,00

Francisco Beltrão, 14 de Maio de 2019.


.....
Suelen Machado Fagundes



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000008
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º : 450/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 112/2019
OBJETO : Contratação se serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação se serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.

Samantha Pécoits
Pregoeira



000009

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	112/2019
DATA DO PROCESSO:	11/06/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 16.800,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 2001: Departamento agropecuário forte e inovador – Código 90: Programa balde cheio

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5080	09.001	20.606.2001.2.073	3.3.90.36.39.00	000	498.602,44
5090			3.3.90.39.74.00	000	144.869,28

Obs: Saldo orçamentário em: 10/06/2019

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000010

PARECER JURÍDICO N.º 0700/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS PARA ABATE SANITÁRIO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Agricultura pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades para o abate sanitário, ao custo máximo de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), via Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,⁴ e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** *por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02). Ainda, foi devidamente justificada a escolha da modalidade presencial para o certame por se tratar de prestação de serviços que necessitam ser realizados de forma imediata e durante o evento, atendendo-se*

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



ao disposto no Decreto Federal nº. 5.504/2005, sendo que, no presente caso, não se trata de transferência voluntária de recursos financeiros;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com a demanda nas licitações anteriores;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Antonio Poposki (R\$ 4,50/km), Edson Zuchi (R\$ 3,00/km) além dos valores do Pregão n. 97/2018, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Saliencia-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para prestação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades para o abate sanitário, ao custo máximo de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), via Pregão Presencial.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis,



exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁷ da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2019.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁷ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

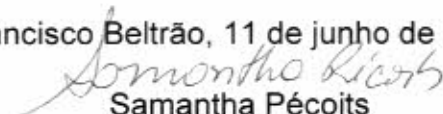
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de julho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **01 de julho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 450/2019
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 112/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, objetivando a **Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de julho de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Agricultura pelo telefone nº (46) 3520-2180.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data apurada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o



faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
 - 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
 - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
 - a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
 - b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
 - c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
 - b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
 - c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
 - d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000018

Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 112/2019

DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2019 às
09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 112/2019

DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2019 às
09h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I.
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital
 - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**



7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 10.3.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA e FÍSICA** consistirão em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, **(SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA)**.
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, **(PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**.
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **(PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**.
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **(PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**.
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, **(SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA)**.
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, **(PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)**.
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu



corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES - PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA:**

10.3.5.1 Declaração Unificada. (ANEXO IV)

10.3.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

10.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000023

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000024

- 1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.
- 15.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5080	09.001	20.606.2001.2.073	3.3.90.36.39.00	000
5090			3.3.90.39.74.00	000

16 - DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente,



conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.
- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios



do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/

- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário**

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.2 Constitui objeto deste certame **Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal Agricultura, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitadas

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço máximo R\$
1	59890	Execução do transporte de animais positivos para brucelose e ou tuberculose, para abate sanitário em frigorífico com SIF (Serviço de Inspeção Federal).	4.000,00	KM	4,20	16.800,00

- 1.3 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

2.1.1. Atender aos chamados para serviço no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

- 2.2. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

- 2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 2.1. **O carregamento dos animais positivos para brucelose deverá ser acompanhado pelo veterinário da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000029

- 2.2. Somente poderá efetuar o transporte dos animais positivos para brucelose e tuberculose para abate sanitário em frigorífico com SIF (Serviço de Inspeção Federal) acompanhado da GTA – Guia de Trânsito Animal com finalidade de abate sanitário.
- 2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000030

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
..... nº....., C.N.P.J. nº.....
....., **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
112/2019, cujo objeto é **Contratação de serviços para realização do transporte de animais
positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário**

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000031

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 112/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000032

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° 112/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 112/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 112/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



000036

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 112/2019 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5080	09.001	20.606.2001.2.073	3.3.90.36.39.00	000
5090			3.3.90.39.74.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atender aos chamados para serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O carregamento dos animais positivos para brucelose deverá ser acompanhado pelo veterinário da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá efetuar o transporte dos animais positivos para brucelose e tuberculose para abate sanitário em frigorífico com SIF (Serviço de Inspeção Federal) acompanhado da GTA – Guia de Trânsito Animal com finalidade de abate sanitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 112/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 112/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000040

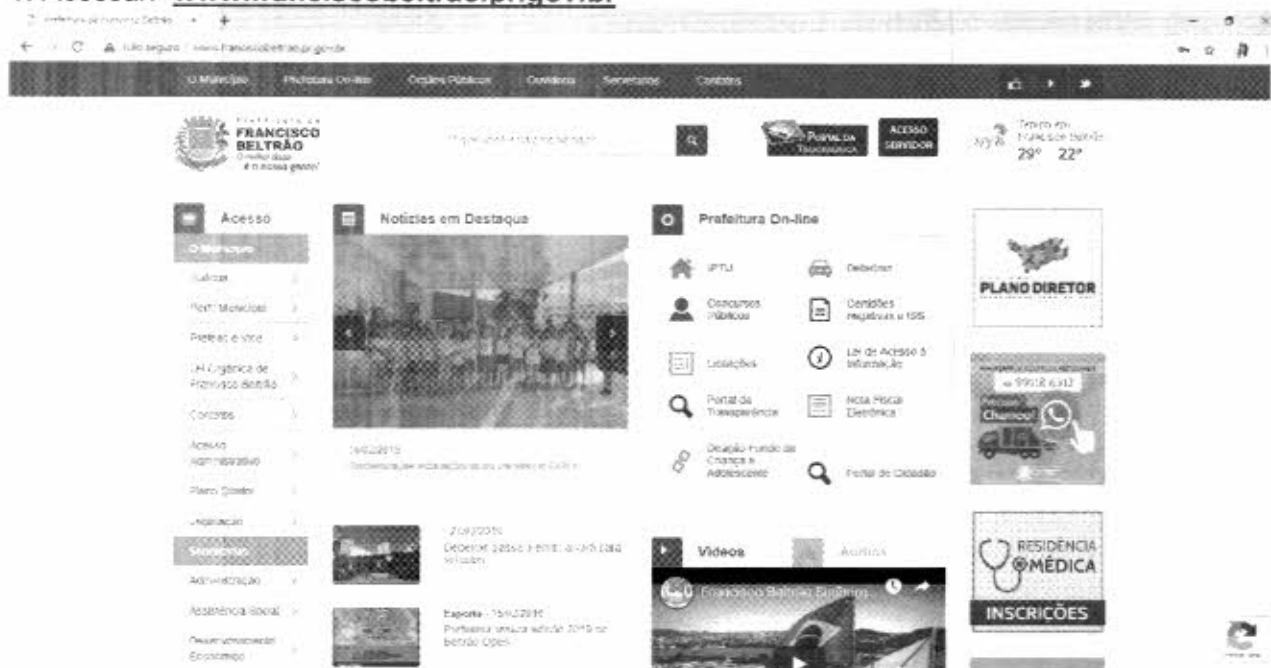
EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário

ANEXO – VII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).



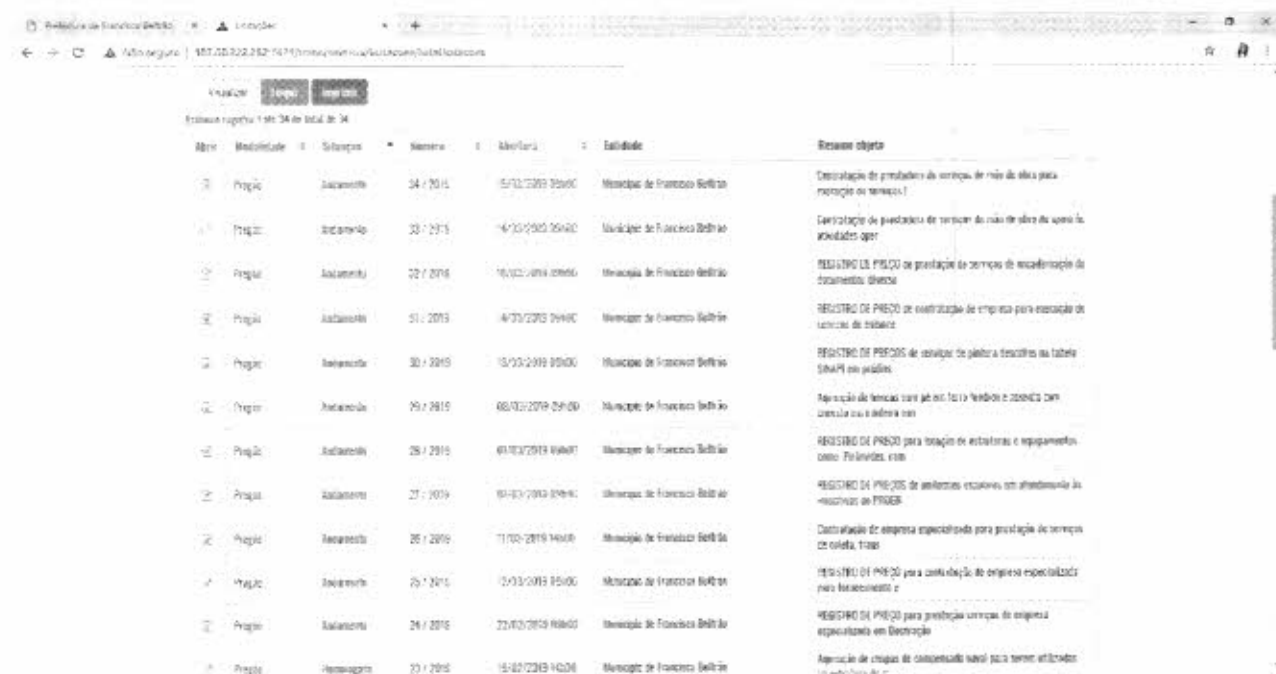
3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.



4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link "Licitações" – Prefeitura On-line.



5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:



6. Selecione a licitação desejada e clique em abrir em seguida, em **ATOS DO PROCESSO**.

7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada



- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

8.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



8.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000043

8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Tela: Encerra de Proposta

Ataque de Proposta

1152.188.011-Compra/Lote/001-PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSEGUROS PARA LIMPEZA GERAL/Piquete/01

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Item	Descrição/Serviço	Preço Máximo
00	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	1.002.700,00
002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	776.500,00
003	ARMARIA DE COZINHA	306.900,00
004	AGENTE DE MANUTENÇÃO	777.400,00

Segunda, 23 de fevereiro de 2016

Equipamento Sistemas - www.equipamentos.com.br

Versão: 1.1.4.3

8.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Tela: Encerra de Proposta

Ataque de Proposta

1152.188.011-Compra/Lote/001-PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSEGUROS PARA LIMPEZA GERAL/Piquete/01

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Item	Descrição/Serviço	Clas. Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
00	Agente de Limpeza Pública (Tm 1)	00.000.00 H	14,50			0,00	
002	Agente de Limpeza Pública (Tm 2)	00.000.00 H	16,96			0,00	

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 23 de fevereiro de 2016

Equipamento Sistemas - www.equipamentos.com.br

Versão: 1.1.4.3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000044

8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta
VTD 168.911.7/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta.ed

Estado: Município de Francisco Beltrão

MP Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aquisição
000033	2019	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes: Produto/Serviço

MP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Máx.	Marca	Modulo	Preço Un.licit.	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	00.000,00	H	14,58			0,00	
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	28.000,00	H	14,54			0,00	

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

Nome: _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do controlador: _____ Telefone de contato: _____

Dados bancários: Agência: _____ Nome agência: _____ Conta/UF Agência: _____ Conta: _____ Data de abertura: _____

Mantenedor: Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte para obter os benefícios de lei complementar nº 123/2006. Validade da proposta em dias: _____ Preço de entrega/instalação: _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 21 de Fevereiro de 2019

Equipamento Systemar - www.systemar.com.br

Versão: 1.1.4.3

8.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Arquivo de Proposta
VTD 168.911.7/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta.ed

Estado: Município de Francisco Beltrão

MP Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aquisição
000033	2019	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes: Produto/Serviço

MP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Máx.	Marca	Modulo	Preço Un.licit.	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	00.000,00	H	14,58			0,00	
002	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	28.000,00	H	14,54			0,00	

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

Nome: _____ Pessoa Física Jurídica

Representante

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 21 de Fevereiro de 2019

Equipamento Systemar - www.systemar.com.br

Versão: 1.1.4.3



8.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO CADPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000026



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000047

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	112		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	450		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900120606200120733390363900		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	16.800,00		
Data de Lançamento do Edital	12/06/2019	Data Registro	12/06/2019
Data da Abertura das Propostas	01/07/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼	Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

CPF: 96255838900 (Logout)

Animal de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6AD330B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de junho de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOPE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **27 de junho às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão, sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FFC191BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de julho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **01 de julho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão, sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site

www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EA49B734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 56/2019

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e orientação ao Conselho de Direitos, para organização da comissão eleitoral para a eleição do Conselho Tutelar.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
01	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP	SERV	8.940,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 56/2019 R\$ 8.940,00** (Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Homologo a presente licitação,
Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4278F97B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o concido no Processo Administrativo nº 5312/2019.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 28 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor Total R\$
01	01773	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (OBJETO DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83)	108.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 390/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019. A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 158/2019...

Table with 2 columns: Nº and EMPRESA. Lists companies like CAZANES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

É o Município, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital...

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019. A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 158/2019...

Table with 2 columns: Nº and EMPRESA. Lists companies like IMPIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

É o Município, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital...

AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL Nº 067/2019-PRB. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

Table with 3 columns: Nome, Data, Valor Total R\$. Lists candidate Adão Rodrigues Barreto Neto.

É o Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.516.510/0001-06...

EDITAL Nº 051/2019 - MODALIDADE - PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUÇÕES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE VÍNCULO A SERVIÇO MINISTRADO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CEAR (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Table with 3 columns: Nome, Data, Valor Total R\$. Lists candidate Adão Rodrigues Barreto Neto.

É o Município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.963/83...

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Tomada de Preços Nº 01/2019. O Sr. Gilvan Paillard, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais...

Revisão e Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019. O Sr. Gilvan Paillard, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

EDITAL Nº 144/2019. O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Table with 4 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PP. Lists candidate Cristiane de Camargo Alves.

Art. 2º - Não comparecimento dos candidatos ou convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital...

EDITAL Nº 145/2019 CONVOCACAO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 144/2019.

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado através do Edital nº 068/2018...

Table with 4 columns: C, CANDIDATO, DATA NASC, Nº. Lists candidates like Pedro Davio Rivasque.

Art. 2º - Não comparecimento dos candidatos ou convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital...

AVISO DE LICITAÇÃO RERRATIFICADO

EDITAL Nº 067/2019-PRB. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.516.510/0001-06...

Art. 2º - Não comparecimento dos candidatos ou convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital...

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 11/2019. MODALIDADE: PREÇOS E ENTREGA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE gêneros alimentícios perecíveis...

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.516.510/0001-06...

Table with 4 columns: Nº, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unit. Lists items like Salgado.

Art. 2º - Não comparecimento dos candidatos ou convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital...

Art. 3º - Fica revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019.

Art. 6º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 7º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 8º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

- 2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início de sessão de licitação para o dia 26 de junho de 2019, às 09:00 horas.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL. MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração...

EDITAL Nº 052/2019. MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração...

Table with 4 columns: Nº, Descrição, Quantidade, Valor Unitário. Lists items like Salgado.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREÇO PRESENCIAL Nº 055/2019. A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de junho de 2019 às 14:00 horas...

Table with 4 columns: Nº, Descrição, Quantidade, Valor Unitário. Lists items like Salgado.

Art. 2º - Fica EXCLUÍDO o ITEM 4, 10 e ANEXO I do Edital.

Art. 3º - Fica ALTERADA a data prevista para entrega das propostas e abertura do processo público para o dia 01 de julho de 2019, às 14:00 horas.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Art. 5º - Fica revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019.

Art. 6º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 7º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 8º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 9º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 10º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 11º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 12º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 13º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 14º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 15º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 16º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 17º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 18º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 19º - Fica assegurado o direito ao contrato e o amparo ceteris.

Art. 20º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE:

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 08 de julho de 2019, e ainda a qualquer tempo**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de prestadores de serviços na realização sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com base na organização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SIGTAPUS". Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EDITAL Nº 007/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 11 de julho de 2019, e ainda a qualquer tempo**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

54463/2019

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL.

EDITAL Nº 111/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Ficam ALTERADAS as especificações e unidades dos itens 31, 34, 57, 100 e 153 do ANEXO I do edital. 2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 26 de junho de 2019, às 09:00 horas. 3) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

54986/2019

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de junho de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **27 de junho às 14:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019

Samantha Pécoits
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de julho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para**

brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **01 de julho às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.

Samantha Pécoits
Pregoeira

54941/2019

Godoy Moreira

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019

##TEX Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184 - Centro - CEP: 86.938-000 - CNPJ/ME 81.392.656/0001-07, Contratada: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 24.380.089/0001-27, Objeto: Aquisição Caminhão, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº OGU nº 872427/2018/CAIXA - Plano de trabalho: 1055226-15/2018/CAIXA., Pregão Eletrônico: 19/2019, Valor R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito Mil Reais), Dotação: 05.021.04.782.0011.2007.(4.4.90.52.00.00), Prazo da Vigência: 11/06/2020 Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr

##DAT Godoy Moreira-PR, 11 de junho de 2019

54720/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA CAMPO MOURÃO, 184 - CENTRO - CEP 86.938-000 - CNPJ/ME 81.392.656/0001-07, CONTRATADA: W DE OLIVEIRA JUNIOR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CNPJ: 26.851.678/0001-71, OBJETO: Aquisição Tanque Pipa, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº OGU nº 872427/2018/CAIXA - Plano de trabalho: 1055226-15/2018/CAIXA., DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019, VALOR R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.021.04.782.0011.2007.(4.4.90.52.00.00), PRAZO DA VIGÊNCIA: 11/06/2020. FORO: COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR. GODOY MOREIRA, 11 DE JUNHO DE 2019.

54726/2019

Goioerê

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

Objeto: Chamada Pública Nº 015/2019, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências, abrangendo as áreas de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Período de entrega dos documentos: 14/06/2019 até 30/06/2019, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR.

Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site: <http://www.goioere.pr.gov.br/site/>, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Goioerê, 11 de junho de 2019.

54670/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019
REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO DA DATA